

## DECRETO N° 6232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 337.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como “*RECEITA DE Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 PORTARIA 650 e 2010 (4171803110901)*”, mediante a utilização dos recursos assim indicados:

<b>REFERÊNCIA</b>	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DAS ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
826	0.1386406	Transf. - SUS/União - Centro da Covid-19 Portaria 650	120.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ORGÃOS	
827	01386406	Transf. - SUS/União - Centro da Covid-19 Portaria 650	40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 2° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), como “*RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST.*”, mediante a utilização dos recursos assim indicados:

<b>REFERÊNCIA</b>	15.01.0010.0301.0310.2621	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ORGÃOS	
592	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	35.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
569	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	100.000000
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ORGÃOS	
600	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	42.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>142.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>177.000,00</b>

Art. 3° O Crédito Suplementar de que tratam os artigos 1° e 2°, correspondente à monta de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 26 de novembro de 2021; 152º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

**JORGE AUGUSTO KRÜGER**  
Prefeito de Timbó/SC